



**ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
016/2015.**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Geral, Moisés Wanderley, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.344.158-12 e RG sob o nº 123097782 e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge de Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA – doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.106.178/0001-51, com sede na Rua da Republica, S/Nº Qd. 13, Lt.12/13, Casa - 1, Setor Jardim Vitória, Goiânia - GO, CEP: 74.865-320, neste ato representada por Rangel Pereira Alves Borges, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade 05604539831 DETRAN/GO, inscrito no CPF sob nº 026.529.361-82, Avenida Flamingo, Qd. 13, Lt. 09, Casa 03, Setor Colina Azul, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.970-580, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que as partes firmaram em 17/05/2015 contrato de prestação de serviços de fornecimento de software de integração e serviço de manutenção mensal para elaboração dos indicadores econômicos e financeiros para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade nº 016/2015, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0224/2015;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 27/06/2016, referente à prorrogação e alteração do gestor do contrato;

Considerando o 2º Aditivo firmado em 02/01/2017 referente à inclusão de item e alteração do preço do contrato;

Considerando o 3º Aditivo firmado em 01/02/2017 referente à alteração do CNPJ e do endereço da contratante;

Considerando o 4º Aditivo firmado em 27/06/2017 referente à prorrogação do contrato alteração cláusula de pagamento e do gestor do contrato;

Considerando o 5º Aditivo firmado em 03/07/2017 referente à prorrogação do contrato;

Considerando o 6º Aditivo firmado em 26/06/2018 referente à prorrogação do contrato;



Considerando o 7º Aditivo firmado em 05/12/2018 referente à alteração do endereço e a denominação social da contratada;

Considerando o reivindicado na CI, conforme Processo Administrativo nº 0113/2019;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a escorreita prestação dos serviços pela CONTRATADA, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 016/2015, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de fornecimento de software de integração e serviço de manutenção mensal para elaboração dos demonstrativos e indicadores econômicos financeiros para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 17/05/2015.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2019, Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito o valor mensal de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

2.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

(a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

(b) Despesas e encargos financeiros;

(c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas



0



atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

(d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 016/2015, aditivos e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 30 de maio de 2019.

Moisés Wanderley

Antônio Jorge de Almeida Maciel

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0008-46

BR GAAP CONTABILIDADE EIRELI - ME

CNPJ: 16.106.178/0001-51

Por: Rangel Pereira Alves Borges

Testemunhas:

Nome: **Jesse Ciríelles Barreto**
Coordenação de Suprimentos
CPF: **Condomínio Solidariedade-CS**

Nome: **CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE**
Cleia Alves
CPF: **Coord. Financeiro**

Nome: **Lucimar Rodrigues S.S. Magalhães**
CPF: **Assistente Administrativo**
HDT/HAA

Nome: **Carla Amaral Trombeta Cortes**
CPF: **Supervisora de Contratos**
HDT/HAA

